



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de São Félix/BA, por meio da comissão de contratação, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, torna público o presente aviso de dispensa de licitação de nº 021/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de Kits maternidade destinados a gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos programas e serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de São Félix /BA.

Para tanto, convoca os eventuais interessados a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, pelo e-mail [licitacao@saofelix.ba.gov.br](mailto:licitacao@saofelix.ba.gov.br), ou na Sede da Prefeitura Municipal até às 17:00hs do dia 25/05/2026. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para este Município será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até dois dias úteis após a convocação. São Félix, 20 de maio de 2026. Jorge Luís dos Santos Conceição - Presidente da Copel.



## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de São Félix/BA, por meio do(a) Secretária Municipal de Assistência Social, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 047/2025 e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: <a href="mailto:licitacao@saofelix.ba.gov.br">licitacao@saofelix.ba.gov.br</a>
Endereço para Protocolo Físico: Praça da Bandeira, s/n, centro, São Félix /BA
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 25/05/2026

### 1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a aquisição de Kits maternidade destinados a gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos programas e serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de São Félix /BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça da Bandeira, s/n, centro, São Félix/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail [licitacao@saofelix.ba.gov.br](mailto:licitacao@saofelix.ba.gov.br) até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min(dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5-DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item I.I anexo a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –,na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São Félix .

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto) .

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Presidente da Comissão de Contratação Portaria nº. e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO II – Termo de Referência ;  
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

XXXXXXXXXXXX

Presidente da Comissão de Contratação



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### 4 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de



atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. **O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local da prestação dos serviços.**

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

**5. Documentação Complementar/declarações:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
OBJETO:**

**Pelo presente , declaro :**

1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3)QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de São Félix ;

4) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa ( **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

PROPONENTE INTERESSADO  
CPF ASSINATURA



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto à aquisição de Kits maternidade destinados a gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos programas e serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de São Félix /BA, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento e quantitativos descritos neste documento e demais anexos.

1.1.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado e aplicado conjuntamente com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), instrumento que fundamenta a necessidade administrativa, descreve o problema a ser solucionado e estabelece os parâmetros iniciais da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. Em caso de divergência entre as informações constantes do Termo de Referência e do DFD, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público, aos objetivos da contratação e aos princípios da Administração Pública, especialmente eficiência, economicidade, transparência e planejamento.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. Considerando que o Kit Natalidade configura-se como um benefício eventual vinculado ao evento “nascimento”, e deve ser garantido pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como forma de assegurar condições mínimas de acolhimento e cuidado ao recém-nascido, bem como apoio à mulher em situação de vulnerabilidade social, durante o período gestacional e pós-parto.

Tal previsão é reforçada pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que orienta a oferta de benefícios eventuais como uma estratégia de proteção social para enfrentamento de riscos e vulnerabilidades, com foco na preservação da dignidade humana e na redução das desigualdades sociais. A concessão do Kit Natalidade fortalece, ainda, o acompanhamento pelas redes de proteção, estimula a realização do pré-natal e contribui para a prevenção de situações de negligência, abandono e violação de direitos.

A composição do kit será definida conforme as diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social e poderá incluir, entre outros itens:

- Roupas básicas para o bebê (macacões, bodies, meias, toucas);
- Fraldas descartáveis;
- Manta ou cobertor;
- Itens de higiene infantil (sabonete, lenço umedecido, toalha);
- Artigos básicos de uso pessoal para a mãe (absorventes, roupas íntimas, produtos de higiene).

A entrega dos kits será precedida de avaliação social, com base em critérios objetivos estabelecidos em regulamento municipal e alinhados ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de forma a garantir que o benefício alcance as famílias em real situação de necessidade.



A medida tem respaldo jurídico na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), especialmente em seu artigo 22, que dispõe sobre os benefícios eventuais, os quais se destinam à proteção de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade decorrente de eventos como o nascimento, morte, situações de risco ou calamidade pública.

Dessa forma, a aquisição de Kits Natalidade reveste-se de caráter essencial, estratégico e legalmente amparado, representando uma ação concreta de proteção social básica, com vistas à promoção da dignidade, do fortalecimento de vínculos familiares e do enfrentamento da pobreza no ciclo materno-infantil. Trata-se, portanto, de uma iniciativa compatível com os princípios da LOAS, da PNAS e da Constituição Federal, e que concretiza o dever do Estado de garantir proteção social à maternidade, à infância e à população vulnerável.

## 2.2. DA BASE LEGAL

A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme descrito abaixo:

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros materiais e compras; (valor atualizado pelo Decreto n.º 12.807, de 30 de dezembro de 2026).

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.



Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

### **2.3. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que possível, promover o parcelamento do objeto da contratação com o objetivo de ampliar a competitividade, viabilizar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e obter melhor vantagem na contratação.

Contudo, no presente caso, o objeto da contratação consiste na aquisição de Kits Natalidade completos e padronizados, compostos por itens de vestuário e higiene para o recém-nascido e sua mãe, a serem entregues de forma conjunta e integral à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Bem-Estar Social. A finalidade do benefício exige que todos os itens sejam entregues simultaneamente e em quantidade suficiente para a formação de kits uniformes, a fim de garantir isonomia entre os beneficiários e efetividade da política pública.

O fracionamento da contratação por itens ou grupos de produtos comprometeria a padronização do benefício, gerando desigualdades entre os kits e dificultando a logística de montagem e distribuição. Além disso, a contratação de diversos fornecedores aumentaria os riscos de incompatibilidade entre os materiais, atrasos na entrega e inconsistência na qualidade dos itens.

A contratação do fornecimento integral dos kits tende a proporcionar economia de escala, possibilitando a obtenção de melhores preços unitários em razão da centralização da demanda, o que atende ao princípio da vantagem da contratação previsto no caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto comprometeria a eficiência, a economicidade e a funcionalidade da contratação, não sendo recomendável sob os aspectos técnico, logístico e econômico, razão pela qual justifica-se a contratação do objeto de forma única e indivisível, conforme previsão do § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

### **2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação assegurará tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), visando à promoção do desenvolvimento econômico local e regional, ao incentivo à competitividade e ao fortalecimento do mercado interno.

O objeto da contratação possui natureza comum e é amplamente ofertado por empresas de pequeno e médio porte no mercado, não exigindo estrutura empresarial de grande complexidade ou capacidade econômico-financeira extraordinária.

A participação de ME e EPP mostra-se viável técnica e economicamente, não havendo impedimentos quanto à execução do objeto por empresas enquadradas nesse porte, tampouco prejuízo à competitividade ou à vantagem da contratação.

Assim, serão observados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto:

- à possibilidade de participação exclusiva, quando cabível;



- ao direito de preferência em caso de empate ficto;
- à regularização fiscal tardia, nos termos da legislação.

Dessa forma, a previsão de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encontra-se alinhada à legislação vigente e aos princípios da isonomia, competitividade e desenvolvimento econômico sustentável.

### **3.DA SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

#### **3.1. Sustentabilidade nas Aquisições Públicas**

A aquisição dos Kits Natalidade deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e das diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A contratação deve privilegiar qualidade, eficiência no uso dos recursos públicos e a minimização dos impactos ambientais e sociais.

#### **3.2. Impactos Ambientais Potenciais**

Os principais impactos decorrentes desta contratação incluem:

- Geração de resíduos sólidos, principalmente plásticos (embalagens, fraldas descartáveis, mamadeiras) e têxteis;
- Consumo de matérias-primas (algodão, fibras, polímeros, celulose);
- Consumo energético e emissões associadas ao transporte e entrega dos kits.

#### **3.3. Medidas de Sustentabilidade Recomendadas**

Para mitigar tais impactos, recomenda-se a adoção de cláusulas contratuais que priorizem:

- Fornecimento de itens e embalagens recicláveis, biodegradáveis ou com certificações ambientais;
- Preferência por fraldas, tecidos e outros produtos com selo ambiental, ou produzidos por métodos sustentáveis;
- Redução de embalagens e uso de insumos de longa duração;
- Logística otimizada para entrega, visando redução do consumo de combustível e emissão de poluentes;
- Incentivo à participação de fornecedores que adotem práticas de responsabilidade ambiental e apresentem certificações como ISO 14001.

#### **3.4. Responsabilidade Social**

A sustentabilidade inclui, ainda, critérios de responsabilidade social, exigindo dos fornecedores:

- Condições dignas de trabalho ao longo da cadeia produtiva e logística;
- Cumprimento das normas trabalhistas e vedação ao trabalho infantil ou análogo ao escravo;
- Preferência, quando viável, a empresas locais, micro e pequenas empresas, para incentivo à economia local e ao desenvolvimento social.

### **4.DA ESTIMATIVA DA DEMANDA E MEMORIAL DE CÁLCULO**

A estimativa do quantitativo para aquisição de kits maternidade destinados às gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos programas e serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Félix/BA, foi elaborada com base no levantamento da demanda histórica de atendimentos realizados pela Proteção Social Básica, especialmente no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.



O quantitativo estimado de 70 (setenta) kits maternidade considera:

- o número médio de gestantes acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Município nos últimos exercícios;
- os cadastros ativos realizados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- a previsão de novos atendimentos durante o período de vigência da contratação;
- a necessidade de assegurar atendimento contínuo às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- e a garantia da proteção integral à primeira infância, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

A definição do quantitativo buscou compatibilizar a demanda efetiva da Administração com a disponibilidade orçamentária, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

A aquisição dos kits maternidade permitirá o atendimento adequado das gestantes em condição de vulnerabilidade, contribuindo para a redução de riscos sociais, fortalecimento dos vínculos familiares e promoção da dignidade da pessoa humana.

#### 4.1.2. Memorial de Cálculo

Levantamento de gestantes cadastradas e acompanhadas pelo CRAS;  
Média histórica de concessão de benefícios eventuais vinculados à natalidade;  
Projeção de novos atendimentos durante o exercício;  
Necessidade de manutenção do atendimento continuado sem descontinuidade dos serviços socioassistenciais.

#### Memória de Cálculo

Descrição	Quantidade Mensal Estimada	Período Estimado	Quantidade Total
Gestantes acompanhadas pelos serviços socioassistenciais	5 a 6 gestantes/mês	12 meses	70 kits

**Fórmula Utilizada:** Quantidade média mensal de atendimentos × período estimado de atendimento

Exemplo: 6 gestantes/mês × 12 meses = 72 kits

Considerando oscilações da demanda e adequação orçamentária, fixou-se o quantitativo final estimado em 70 kits maternidade.

#### 4.1.3 Quantitativo por Item do Kit

Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Banheira para bebê, confeccionada em material plástico resistente, atóxico e livre de substâncias nocivas, com capacidade mínima de 20 litros, design anatômico que proporcione conforto e segurança ao bebe, com bordas arredondadas, superfície interna	UND	70	R\$ 81,92	R\$ 5.734,40



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



lisa e de fácil higienização, base estável com dispositivo antiderrapante, podendo conter válvula para escoamento de água, atendendo as normas de segurança aplicáveis				
Bolsa maternidade, confeccionada em material impermeável, resistente e de fácil higienização, com acabamento reforçado e alta durabilidade, composta por 1 bolsa grande e 1 bolsa pequena, com as seguintes dimensões aproximadas, bolsa grande 45x32x12cm bolsa pequena 32x 24x 12cm com fechamento em zíper resistente, alças reforçadas para transportes manual e/ou ombro, costura reforçadas e estrutura que garanta boa capacidade de armazenamento e organização dos itens do bebe	KIT	70	R\$ 176,97	R\$ 12.387,90
Calça para bebê, confeccionada em malha 100% algodão, macia, antialérgica, tamanho único para recém-nascido (0 a 3 meses)	UND	70	R\$ 8,63	R\$ 604,10
Camiseta para bebê, confeccionada em malha 100% algodão	UND	70	R\$ 12,20	R\$ 854,00
Colônia infantil, fragrância suave, dermatologicamente testada, hipoalérgica, sem álcool, com ph balanceado, frasco com volume mínimo de 200 ml.	UND	70	R\$ 17,36	R\$ 1.215,20
Conjunto de lençol para berço, contendo 2 peças (lençol e fronha), confeccionado em tecido 100% algodão macio, respirável e antialérgico, indicado para uso infantil, com acabamento reforçado para maior durabilidade, medindo aproximadamente 150x 90cm (lençol) e 40x30cm (fronha), adequado ao uso em berço padrão	CJ	70	R\$ 50,02	R\$ 3.501,40
Conjunto tipo pagão para bebê, contendo 3 peças (calça sem pé, camisa tipo pagão e casaco), confeccionado em malha 100% algodão, macia, respirável, antialérgica, tamanho único para recém-nascido (0 a 3 meses)	CJ	70	R\$ 81,44	R\$ 5.700,80
Cueiro para bebê, confeccionado em flanela 100% algodão, tecido macio, respirável e antialérgico, indicado para uso infantil, medindo aproximadamente 50x80 cm com acabamento reforçado nas bordas para maior durabilidade e resistência as lavagens frequentes destinado ao aconchego e proteção do recém-nascido. Pacote com 3 unidades	PCT	70	R\$ 20,62	R\$ 1.443,40



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Fralda de tecido, confeccionado em tecido 100% algodão, macio, respirável e altamente absorvente, indicada para uso infantil, medindo aproximadamente 70x70 cm, com acabamento reforçado nas bordas para maior durabilidade e resistência as lavagens frequentes podendo ser utilizada para múltiplas finalidades de higiene e cuidado do bebe. Pacote com 5 unidades	PCT	70	R\$ 60,02	R\$ 4.201,40
Fralda descartável infantil, tamanho P, indicada para bebes de aproximadamente 3 a 6 kg, com barreiras antivazamento reforçadas, gel superabsorvente, indicador de umidade (quando disponível no mercado) dermatologicamente testada, hipoalérgica com cobertura externa macia e respirável, pacote com no mínimo 8 unidades	PCT	70	R\$ 31,09	R\$ 2.176,30
Hastes flexíveis (cotonetes) para higiene infantil, com pontas de algodão 100% puro, macio e firmemente aderido, haste em material plástico flexível e resistente com extremidade arredondadas para maior segurança, embalagem com no mínimo 75 unidades, produto dermatologicamente seguro e adequado para uso infantil.	CX	70	R\$ 8,61	R\$ 602,70
Kit contendo 1 escova com cerdas macias de nylon e 1 pente em material plástico, apropriados para uso em bebê.	KIT	70	R\$ 25,99	R\$ 1.819,30
Kit de mamadeiras para bebê, contendo 3 unidades (pequena, média e grande), com capacidades aproximadas de 150ml, 240ml e 330 ml, confeccionadas em material plástico atóxico, resistente e livre de Bisfenol A (BPA free), com bicos em silicone macio, anatômico e antialérgico, adequados para uso infantil, com sistema de vedação eficiente e tampa protetor.	KIT	70	R\$ 74,49	R\$ 5.214,30
Lenços umedecidos para higiene infantil, dermatologicamente testados hipoalergenicos sem álcool etílico e sem parabenos confeccionados em material não tecido (nonwoven) macio e resistente umedecidos com solução a base de água purificada e agentes emolientes suaves compatíveis com a pele do bebe, com ph balanceado embalagem com no mínimo 50 unidades	PCT	70	R\$ 19,79	R\$ 1.385,30
Manta para bebê, confeccionada em tecido 100% poliéster antialérgica, macia ao toque e de boa retenção térmica indicada para proteção e conforto térmico do recém-nascido medindo aproximadamente	UND	70	R\$ 40,11	R\$ 2.807,70



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



90x80cm com acabamento reforçado nas bordas para maior durabilidade podendo apresentar cores e estampas variadas de fácil higienização e adequada ao uso infantil				
Par de luvas para bebê, confeccionadas em malha 100% algodão. Macia antialérgica tamanho único para recém-nascido (0 a 3 meses) sem costuras internas agressivas destinadas a proteção contra arranhões	PAR	70	R\$ 6,57	R\$ 459,90
Par de meias para recém-nascido, confeccionadas em material têxtil macio, com predominância de algodão (mínimo de 80%) fibras antialérgicas e respiráveis com pequena adição de fibras elásticas para melhor ajuste tamanho único 0 a 3 meses, com acabamento confortável e sem costuras internas que possam causar irritação	PAR	70	R\$ 7,77	R\$ 543,90
Par de sapatos para recém-nascido, confeccionados em material têxtil macio flexível e antialérgico com predominância de algodão (mínimo 80%) adequado ao contato com a pele sensível do bebe, tamanho único (0 a 3 meses), com acabamento interno suave e sem elementos rígidos que possam causar desconforto	PAR	70	R\$ 16,07	R\$ 1.124,90
Pomada para prevenção e tratamento de assaduras, de uso infantil, dermatologicamente testada, hipoalérgica, com ação protetora e reparadora da pele, formando barreira contra umidade e atrito com formula suave adequada para pele sensível do bebe, livre de parabenos e substancias irritantes, embalagem com peso mínimo de 60g.	UND	70	R\$ 21,88	R\$ 1.531,60
Sabonete infantil em barra, dermatologicamente testado, hipoalérgico, sem álcool e sem corantes, peso mínimo de 90 g.	UND	70	R\$ 10,27	R\$ 718,90
Talco infantil, dermatologicamente testado, hipoalérgico, com fórmula suave adequada para a pele do bebe, livre de substancias irritantes, embalagem com peso mínimo de 180g, indicado para uso infantil e prevenção de umidade na pele	UND	70	R\$ 25,02	R\$ 1.751,40
Toalha de banho para bebê com capuz, confeccionada em tecido com no mínimo 95% algodão macia altamente absorvente antialérgica e adequada para pele sensível do bebe, medindo aproximadamente 75 x75 cm com acabamento reforçado nas bordas proporcionando conforto térmico e segurança no pós-banho.	UND	70	R\$ 44,91	R\$ 3.143,70



Touca para recém-nascido, confeccionada em malha 100% algodão, macia, respirável e antialérgica, indicada para proteção térmica do bebe, tamanho único (0 a 3 meses), com acabamento confortável, sem costuras internas que possam causar irritação, proporcionando ajuste suave e seguro a cabeça do recém- nascido	UND	70	R\$ 18,18	R\$ 1.272,60
			TOTAL	R\$ 60.195,10

O quantitativo estimado mostra-se suficiente para atender à demanda prevista da Secretaria Municipal de Assistência Social durante o período da contratação, garantindo atendimento adequado às gestantes em situação de vulnerabilidade social, sem excessos que comprometam a economicidade da contratação pública.

#### 4.2.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A definição do preço estimado para a presente contratação foi realizada em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 23, bem como observando os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que disciplina a pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública.

Para a obtenção dos valores de referência, foi utilizada pesquisa junto ao sistema Banco de Preços – Negócios Públicos, plataforma especializada que consolida informações de contratações públicas realizadas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública em todo o território nacional, constituindo ferramenta idônea e amplamente utilizada para fins de composição de preços estimados.

A metodologia adotada considerou preços praticados em contratações similares, observando-se a compatibilidade do objeto, especificações técnicas, quantitativos, unidade de fornecimento e período de execução, buscando assegurar que os valores estimados reflitam a realidade do mercado e atendam aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação pública.

Na formação do preço estimado, foram analisados valores obtidos em contratações recentes e compatíveis com o objeto pretendido, sendo realizado o tratamento dos dados coletados nos termos da IN nº 65/2021, com vistas à exclusão de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, garantindo maior confiabilidade à estimativa elaborada.

Dessa forma, entende-se que o valor estimado da contratação, R\$ 60.195,10 (sessenta mil, cento e noventa e cinco reais e dez centavos) encontra-se devidamente fundamentado, compatível com os preços praticados no mercado e apto a subsidiar a presente contratação, atendendo às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos Kits Natalidade deverá ocorrer de forma planejada e sob demanda, mediante requisição formal emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme avaliação social, disponibilidade orçamentária e planejamento operacional.

As entregas deverão observar as seguintes condições:

- Os kits devem ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de uso e conservação, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência;



- Todos os produtos devem apresentar embalagens originais, invioladas e identificadas com dados do fabricante, lote e validade, quando aplicável;
- Não serão aceitos itens danificados, avariados, em desacordo com as especificações técnicas ou com prazo de validade insuficiente;
- Cada kit deverá estar devidamente acondicionado, facilitando a conferência, transporte e distribuição às famílias beneficiárias.

5.1.1. As solicitações de entrega serão formalizadas por meio de ofício, e-mail institucional, sistema informatizado da Administração ou outro canal oficial definido, devendo a empresa fornecedora confirmar o recebimento da ordem e indicar a previsão de entrega.

As entregas deverão ocorrer nos locais previamente designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo abranger a sede da Secretaria, CRAS, unidades descentralizadas ou demais pontos da rede socioassistencial do Município.

5.1.2. A empresa contratada deverá:

- Possuir capacidade logística para atender às requisições em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal, salvo justificativa fundamentada ou previsão contratual diversa;
- Indicar responsável pelo acompanhamento das entregas e interlocução com a Administração;
- Garantir que os produtos estejam armazenados e transportados adequadamente até o momento da entrega, respeitando suas características físicas, ambientais e sanitárias;
- Estar regularmente cadastrada nos sistemas de controle exigidos pela Administração, e possuir toda documentação fiscal e habilitatória exigida em lei.

5.1.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e segura, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada:

- Arcar com todos os custos logísticos, incluindo frete, seguro, tributos, licenças e quaisquer encargos relativos ao transporte e entrega dos kits;
- Emitir nota fiscal discriminando os itens integrantes do kit, com marca, modelo e demais informações relevantes;
- Realizar a substituição imediata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de qualquer item que apresente defeito, esteja em desacordo com as especificações ou com embalagem danificada, sem ônus para a Administração.

5.1.4. A contratada deverá manter relatórios atualizados e à disposição da Administração, contendo:

- Relação de entregas realizadas, com datas, locais, quantidades e identificação dos responsáveis pelo recebimento;
- Documentação de conformidade técnica, quando aplicável, incluindo manuais, laudos e certificados de garantia dos itens que assim o exigirem;
- Comprovação de procedência e qualidade dos produtos, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.1.5. O descarte de embalagens secundárias e o acondicionamento adequado dos kits no momento da entrega deverão respeitar os princípios da sustentabilidade e boas práticas ambientais, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), cabendo à contratada dar a destinação correta dos resíduos, sempre que aplicável.



## **6. DO RECEBIMENTO DOS KITS NATALIDADE**

Para garantir a correta execução contratual, a Administração adotará as seguintes formas de recebimento dos kits natalidade, conforme previsto nos arts. 141 a 144 da Lei nº 14.133/2021:

### **6.1.1. Recebimento Provisório**

Cada entrega dos kits natalidade será precedida de recebimento provisório no ato da entrega, mediante conferência física e documental, com verificação quantitativa e visual dos materiais entregues, por servidor ou comissão designada, que emitirá termo de recebimento provisório.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos e será condição para o início da contagem de prazo para o recebimento definitivo.

### **6.1.2. Recebimento Definitivo**

Após a entrega provisória, será realizado o recebimento definitivo, mediante:

- Verificação da conformidade dos materiais com as especificações previstas no contrato (composição, qualidade, acondicionamento, quantidade etc.);
- Conferência das amostras aprovadas, se exigidas no processo licitatório;
- Elaboração de relatório técnico simplificado, atestando a regularidade do fornecimento.

O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, salvo prorrogação devidamente justificada (art. 143, §1º).

### **6.1.3. Recebimento com Amostragem Prévia**

Poderá ser exigido, previamente à entrega do primeiro lote, o fornecimento de amostras representativas dos kits natalidade, como condição para aceitação do fornecimento. A amostra será avaliada por equipe técnica, com emissão de parecer sobre a adequação dos materiais ao Termo de Referência e demais exigências contratuais.

A aprovação da amostra será condição para validação dos fornecimentos futuros, com recusa sumária de produtos que divergirem da amostra aprovada.

### **6.1.4. Critérios de Recusa**

Os kits entregues serão recusados nas seguintes hipóteses:

- Divergência com relação às especificações técnicas estabelecidas no edital ou contrato;
- Ausência de itens previstos na composição do kit;
- Embalagem inadequada, danificada ou comprometida;
- Má qualidade ou risco à saúde e segurança dos beneficiários.

A recusa será formalmente registrada, com lavratura de termo e devolução dos produtos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **6.1.5. Local e Forma de Entrega**

A entrega dos kits natalidade será realizada de forma parcelada, mediante requisição da Secretaria de Assistência Social, em local previamente indicado no contrato (almoxarifado central, CRAS ou outro local designado), no prazo de até 03(três) dias úteis após a solicitação.



Essas formas de recebimento asseguram o cumprimento contratual com base na legislação vigente, garantem a qualidade dos produtos fornecidos e a proteção do interesse público, em conformidade com os arts. 141 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo de Referência, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Verificar, conferir e aceitar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, recusando-as quando apresentarem incorreções, com suspensão do prazo de pagamento até a devida regularização;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre a aplicação de penalidades e sanções contratuais, quando for o caso, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- c) Declarar formalmente que os Kits Natalidade foram efetivamente entregues, conforme registros internos de atendimento e controle de benefícios eventuais;
- d) Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- e) Exercer fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidor(es) designado(s), avaliando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme este Termo de Referência, edital e contrato;
- f) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer não conformidade na entrega dos kits, para que as correções sejam feitas tempestivamente;
- g) Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, o extrato do contrato ou ato de contratação direta, conforme exigência do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- h) Assegurar que as requisições de Kits Natalidade sejam realizadas apenas após avaliação social e conforme critérios estabelecidos em regulamento municipal e no planejamento interno da Secretaria;
- i) Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias para viabilizar a entrega nos locais indicados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, caberá à empresa contratada para o fornecimento dos Kits Natalidade:

- a) Fornecer os kits completos, conforme as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos pedidos formais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Disponibilizar estrutura logística e operacional adequada para entrega dos kits de forma segura, íntegra e pontual, em todos os locais designados pela Secretaria, utilizando transporte compatível, protegendo os itens contra avarias, umidade ou outros agentes de dano;
- c) Garantir a entrega dos kits mesmo em períodos de maior demanda administrativa, sempre que formalmente requisitada pela Secretaria;
- d) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a substituição de qualquer item com defeito de fabricação, divergência nas especificações, embalagens danificadas ou em desacordo com o Termo de Referência, sem ônus para a Administração;
- e) Assumir integralmente todas as despesas e encargos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, tributos, seguros, embalagens, manuseio, licenciamento e demais custos operacionais;
- f) Fornecer exclusivamente produtos **novos**, em perfeito estado de uso, com embalagens originais, lacradas, identificadas com marca, lote e validade, conforme padrões do mercado e exigências da Administração Pública;



- g) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de entrega contendo data, local, número do pedido, descrição dos kits, quantidade fornecida, identificação do responsável pelo recebimento e outras informações relevantes ao controle da execução contratual;
- h) Comunicar à Secretaria, de forma imediata e formal, qualquer intercorrência relacionada ao fornecimento, como extravios, atrasos, dificuldades logísticas ou outras situações que possam comprometer a regularidade das entregas;
- i) Manter a documentação fiscal e regulatória atualizada, incluindo CNPJ ativo, certidões negativas de débitos, inscrição em sistemas de habilitação e outros documentos exigidos para a regularidade fiscal e contratual;
- j) Garantir a rastreabilidade dos kits fornecidos, especialmente para itens que demandem controle técnico e de qualidade, apresentando laudos ou certificados, se exigido;
- k) Assumir os custos relacionados à retirada e substituição de kits ou itens não conformes, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais aplicáveis;
- l) Arcar integralmente com os custos de operação dos veículos e equipamentos utilizados no transporte e manuseio dos kits, garantindo a adequada conservação e funcionamento durante as entregas;
- m) Observar, quando aplicável, as boas práticas ambientais, com atenção à destinação adequada de embalagens e resíduos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- n) Manter, durante toda a vigência dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no certame, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- o) Zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista e garantir condições dignas e seguras aos colaboradores envolvidos nas atividades de fornecimento e transporte dos kits;
- p) Aceitar, nos limites legais, as alterações contratuais previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto a acréscimos ou supressões quantitativas de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo DISPENSA, com do critério de julgamento de menor preço global.

9.2.Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

### 9.5. Da Qualificação Técnica:



a) Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

## 11.DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d)** deixar de apresentar amostra; ou
- e)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);



11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

#### **Sanção de multa compensatória**

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Percentual da multa</b>
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Félix /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

#### **Sanção de impedimento de licitar e contratar**

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de São Félix /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Pena</b>
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

#### **Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**



11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Pena</b>
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços prestados observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública, sendo condicionado à efetiva prestação dos serviços e à sua regular aceitação pela fiscalização do contrato.

### **12.1. Critérios de Pagamento**

O pagamento será realizado por diária de profissional de segurança efetivamente utilizada, conforme quantitativo solicitado por meio da respectiva Ordem de Fornecimento e devidamente executado durante a realização do evento.



Para fins de pagamento, serão considerados apenas os serviços devidamente prestados, comprovados e atestados pelo fiscal do contrato, observando-se a quantidade de profissionais disponibilizados, o período de atuação e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **12.2. Liquidação da Despesa**

A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada da documentação que comprove a execução dos serviços, quando solicitado pela Administração.

A documentação apresentada será analisada pela unidade responsável pela fiscalização do contrato, que realizará a conferência das informações relativas ao quantitativo de diárias executadas, à regularidade da prestação dos serviços e ao cumprimento das demais condições contratuais, procedendo ao atesto da nota fiscal quando constatada a conformidade da execução.

### **12.3. Prazo de Pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal ou fatura pelo fiscal do contrato, desde que devidamente instruída com a documentação exigida e não haja pendências ou irregularidades a serem sanadas.

### **12.4. Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, em favor da empresa contratada, em conta bancária previamente informada, após a regular liquidação da despesa e observadas as condições estabelecidas no contrato.

Na hipótese de constatação de irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento poderá ser temporariamente suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, quando for o caso.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico Servidor Marcos Felipe Oliveira da Silveira de Jesus, matrícula 8698, Decreto Municipal 047/2025, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos/equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário



à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

14.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

14.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

14.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

14.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



14.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

14.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

14.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constituindo documento essencial para a definição do objeto, requisitos técnicos, forma de execução, critérios de sustentabilidade, obrigações contratuais e demais elementos necessários ao adequado planejamento da contratação.

15.2. Os casos omissos ou situações não previstas no presente documento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social observadas as normas legais vigentes, os princípios da Administração Pública e as orientações dos órgãos de controle.

15.3. O Termo de Referência poderá ser ajustado ou complementado pela Administração, desde que antes da publicação do edital ou da formalização da contratação, garantindo-se a manutenção da coerência técnica, da motivação e da vantajosidade da solução adotada.

15.4. Este documento integra o processo administrativo de contratação e fundamenta, de forma clara e objetiva, a necessidade, viabilidade e adequação da contratação, observando as etapas do planejamento previstas na legislação e assegurando que a execução contratual atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Félix/BA.

São Félix /BA, 27 de abril de 2026.

Ângela Silva dos Santos

Técnico Responsável

**Aprovo este Termo de Referência.**

São Félix/Ba, 27 de abril de 2026.

Josane Andrade Souza Tosta Albergaria  
Secretário Municipal de Assistência Social



**CARTA CONTRATO Nº xxxx/2026**

**CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX E A EMPRESA .....**

O MUNICÍPIO O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua xxxx, São Félix/BA – BA, CEP \_\_\_\_\_, por seu Prefeito xxxxxxxx, brasileiro, xxxx, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de São Félix, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxx, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **NOME\_EMPRESA**, inscrita no CNPJ (MF) nº #NUM\_CNPJ, estabelecida \*\*\*\*\* representada pelo(a) proprietário(a), o(a) Senhor(a) \*\*\*\*\* brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*\*\* SSP/\*\* e CPF nº \*\*\*\*\*\_\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Carta Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº xxxx/2025 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0xxx/2026** e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.
- c) Termo de Referência, anexo I da **Dispensa xxxx/2026**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste presente instrumento a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx do Município de São Félix-BA, de acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
....						
<b>Total</b>						

**Parágrafo único.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro da Vigência:** A vigência do contrato será **de xxx (xxxxx) dias**, contados a partir da data da assinatura.

**Parágrafo Segundo:** Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021



### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de XXX (XXXX) dias, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 01.01**

**Projeto Atividade: xxxxxx**

**Elemento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações descritas no Termo de Referência

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigações descritas no Termo de Referência

### CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

### CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Termo de Referência.

### CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do **XXXXXX/BA**, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Félix -BA, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

**XXXXXXXXXX**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**#NOME\_EMPRESA**  
**CNPJ Nº #NUM\_CNPJ**  
**CONTRATADA**